



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 3/2018 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 52/2018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE IDOSOS ESTACIONAREM EM QUALQUER VAGA DA ZONA AZUL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica garantido ao Idoso o livre e gratuito estacionamento em qualquer vaga do zona azul do Município, ou em estabelecimentos privados, de uso coletivo, independente das vagas reservadas aos mesmos, por um período de até 02 (duas) horas.

Art. 2º Para os fins dessa Lei, considera-se:

I - Pessoa idosa é aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

II - Estacionamento privado de uso coletivo é aquele que se destina às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde.

Art. 3º A permissão prevista nesta Lei somente será possível para as pessoas que estiverem o cartão de gratuidade de estacionamento, previsto na Lei nº 5624, de 16 de novembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade isentar idosos do pagamento do estacionamento rotativo “Zona Azul” no município de Itajaí/SC, fora do local reservado às vagas especiais.

O município precisa cada vez mais eliminar obstáculos e ampliar a acessibilidade aos locais públicos, visando prioritariamente atender às necessidades dos idosos, que naturalmente tem a mobilidade reduzida.

As vagas de uso preferencial foram colocadas em pontos considerados estratégicos. Mas, muitos motoristas de idade avançada continuam tendo dificuldades para estacionar, quando o endereço para onde desejam ir fica em local não considerado estratégico.

Assim, este Projeto de Lei visa garantir que essas pessoas possam estacionar em quaisquer vagas, isentando-os do pagamento da tarifa.

Esta lei não permite que os demais motoristas usem as vagas preferenciais sem autorização, mas beneficia o idoso com outras opções de acessibilidade em Itajaí.

Conto com os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE ABRIL DE 2018

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB